



Processo: 8516265-02.2024.8.06.0000

Objeto: Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para o fornecimento de links de comunicação de dados, para atender às necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (TJCE)

Interessados: Empresas participantes do Pregão Eletrônico nº 02/2025

Assunto: Convocação para sessão de desempate ficto, nos termos do art. 45, I, da Lei Complementar nº 123/2006.

Às empresas participantes do Pregão Eletrônico nº 02/2025

A Comissão Permanente de Contratação do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará realizou o Pregão Eletrônico nº 2/2025, no dia 11 de fevereiro de 2025, cujo objeto é a “contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para o fornecimento de links de comunicação de dados, para atender às necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (TJCE)”, tendo sido adjudicado o objeto à empresa SITELBRA SISTEMA DE TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA e, após, homologado o referido Pregão.

No entanto, após análise criteriosa da Consultoria Jurídica desta Corte, verificou-se a inobservância do tratamento dado às ME ou EPP constante da Lei Complementar nº 123/2006, em seus arts. 42 a 49, previsto no item 4.3.3 do referido Edital.

No caso em comento, a empresa classificada em 4º lugar (EPP), qual seja, MENDEX NETWORKS TELECOMUNICAÇÕES LTDA. EPP, encontra-se dentro da margem de 5% em relação à proposta da 3ª colocada. Todavia, deixou-se de realizar a oportunidade para ofertar lance inferior, antes da convocação da 3ª colocada.

Frise-se que não houve insurgência ou qualquer reclamação da quarta colocada para exercer o referido direito. No entanto, a fim de resguardar a lisura do certame e a isonomia entre os licitantes, deve ser oportunizado à EPP o direito de exercer a prerrogativa prevista no art. 45, I, da Lei Complementar nº 123/2006, de apresentar proposta de valor inferior à da empresa SITELBRA SISTEMA DE TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA.

Diante disso, será realizada sessão virtual, **agendada para o dia 05 de maio de 2025, às 10h**, no endereço <https://link.tjce.jus.br/80d532>, para esta única finalidade, qual seja, oportunizar à quarta colocada, MENDEX NETWORKS TELECOMUNICAÇÕES LTDA. EPP, **no prazo improrrogável de 5 (cinco) minutos**, o exercício do direito de preferência, se cobrirá o lance apresentado pela 3ª colocada, SITELBRA SISTEMA DE TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA., devendo, se for o caso, indicar o seu novo lance.

Comunique-se aos licitantes interessados.

Fortaleza-CE, data e hora indicadas na assinatura eletrônica

Valéria Esteves Gurgel do Amaral
Agente de Contratação